



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

Nº. 038 / 2007

A Diretoria da Saneamento de Goiás S/A - SANFAGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, de acordo com a Lei nº 14.939 de 15 de setembro de 2004, que institui o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, bem como a Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e considerando:

a Resolução nº 001/2007 do CFSAN (Conselho Estadual de Saneamento), referenciado pela Resolução nº 034/2007 - CG do Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, que aprovou a proposta de reajuste tarifário de 2007.

RESOLVE:

I - Aplicar reajuste tarifário linear de 4,31% (quatro e trinta e um por cento), com vigência a partir de 1º de maio de 2007, conforme estrutura tarifária anexa.

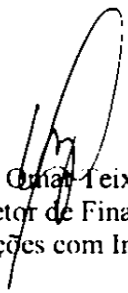
II - Aplicar reajuste tarifário para a tarifa básica (custo mínimo fixo) de 4,31% (quatro e trinta e um por cento), com vigência a partir de 1º de maio de 2007.

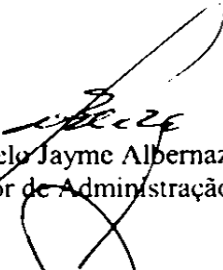
III - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de maio de 2007.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA, aos 24 04 2007

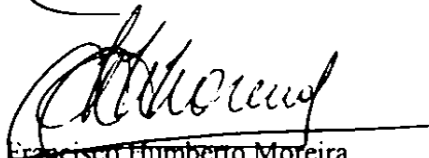
Nicomêdes Domingos Borges
Diretor Presidente


Paulo César Teixeira Araújo
Diretor de Finanças e de
Relações com Investidores


Marcelo Jayme Albernaz
Diretor de Administração


Mário João de Souza
Diretor de Engenharia


Luiz Humberto Gonçalves Gomes
Diretor de Produção


Francisco Humberto Moreira
Diretor Comercial e de Marketing



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

ESTRUTURA TARIFÁRIA

ANEXO RD -038 / 2007

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m3/mês)	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Normal (sem fonte alternativa de água)	1 - 10	1,80	1,08	0,36
	11 - 15	2,04	1,22	0,41
	16 - 20	2,33	1,40	0,47
	21 - 25	2,64	1,58	0,53
	26 - 30	2,99	1,80	0,60
	31 - 40	3,40	2,04	0,68
	41 - 50	3,86	2,32	0,77
+ 50	4,38	2,63	0,88	
Residencial Normal (com fonte alternativa de água)	1 - 10	1,80	1,44	0,36
	11 - 15	2,04	1,63	0,41
	16 - 20	2,33	1,86	0,47
	21 - 25	2,64	2,11	0,53
	26 - 30	2,99	2,39	0,60
	31 - 40	3,40	2,72	0,68
	41 - 50	3,86	3,09	0,77
+ 50	4,38	3,50	0,88	
Pública	1 - 10	3,40	2,72	0,68
	+ 10	3,86	3,09	0,77
Comercial I (Médio e grande portes)	1 - 10	3,86	3,09	0,77
	+ 10	4,38	3,50	0,88
Comercial II (Pequeno Porte sem fonte alternativa de água)	1 - 10	1,93	1,54	0,39
	+ 10	4,38	3,50	0,88
Industrial	1 - 10	3,86	3,09	0,77
	+ 10	4,38	3,50	0,88

Reajuste Linear: 4,31% para as tarifas e o custo mínimo fixo

2) FONTES ALTERNATIVAS

Serão faturados mensalmente, no mínimo, 10 m³ / economia / mês para os clientes com fontes alternativas de água.

Goiânia, 29 de abril de 2007.

\\s0011\aspl\2007\MONICA\reajuste tarifario\Estrutura Tarifária 2007\Estrutura Tarifária 2007.xls


Eng. Francisco Humberto Moreira
Diretor Comercial e de Marketing


www.saneago.com.br



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

ESTRUTURA TARIFÁRIA

ANEXO RD -038/2007

1- TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por

Categoria Residencial Social	R\$ 2,72 / mês
Categoria Residencial Normal	R\$ 5,44 / mês
Categoria Comercial I	R\$ 5,44 / mês
Categoria Comercial II	R\$ 2,72 / mês
Categoria Industrial	R\$ 5,44 / mês
Categoria Pública	R\$ 5,44 / mês

2 – TARIFAS / CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m ³ / mês)	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial	1 - 10	0,90	0,54	0,18
Social	11 - 15	1,02	0,61	0,20
(sem fonte alternativa água)	16 - 20	1,17	0,70	0,23

Obs. A tarifa social é aplicada somente para ligações com consumo até 20m³

Eng. Francisco Humberto Moreira
Diretor Comercial e de Marketing

Mônica Faria
Coordenadora de Planejamento